

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021**

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DEVANIR MACIEL INACIO 02199223906**, inscrito no CNPJ sob n.º 36.452.792/0001-82, localizada na Rua Alexandre Kordiak, 372, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná, neste ato representado pela Srª Devanir Maciel Inácio, portadora do RG n.º 9.175.214-0 e CPF: 021.992.239-6, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 011/2021, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 2 | REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NO DISTRITO DE SAO JOSE E PROXIMIDADES - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, FRANGO, REGOGADOS E SALADAS, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML | 500,00 | UN | 15,50 | 7.750,00 |
| TOTAL | | | | | 7.750,00 |

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor total dos Itens de R\$ 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Devanir maciel Inacio



PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser de forma parcelada (mediante requisição) junto a Central de Controle do Município de Santa Maria do Oeste – PR, sito a Rua Alexandre Kordiak, 309, Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 530 | 04.004.04.122.0401.2016 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 540 | 04.004.04.122.0401.2016 | 510 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 550 | 04.004.04.122.0401.2016 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2840 | 13.002.10.301.1001.2075 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2850 | 13.002.10.301.1001.2075 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2200 | 10.002.26.782.2601.2053 | 000 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Devanir maizel Inacio



2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Devonir Maciel Inacio

[Handwritten signature]



CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer duvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Maio de 2021

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado:

DEVANIR MACIEL INACIO 02199223906
Contratado

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG.: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Eliseu Moreira
RG: 7.086.882-2
CPF: 021.042.139-83

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: **SILVANA PADILHA 06008602994**, inscrito no CNPJ sob n.º 18.884.961/0001-71, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO”.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|-------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 2 | REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NO DISTRITO DE SAO JOSE E PROXIMIDADES - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, FRANGO, REGOGADOS E SALADAS, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML | 500,00 | UN | 15,50 | 7.750,00 |
| TOTAL | | | | | 7.750,00 |

Total do Item R\$ 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 26 de Maio de 2021.

Vigência: 25/05/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

Contratado: SILVANA PADILHA 06008602994, inscrito no CNPJ sob n.º 18.884.961/0001-71, localizada na Rua José de França Pereira, 264, Centro, Município de Santa Maria do Oeste – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO/MARMITEX DESTINADAS A SERVIDORES EM SERVIÇO FORA DO SEU LOCAL DE LOTAÇÃO”.

| Item | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 2 | REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL PARA ENTREGA NO DISTRITO DE SAO JOSE E PROXIMIDADES - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL DE ALUMINIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE SUINA, FRANGO, REGOGADOS E SALADAS, INCLUSO REFRIGERANTE LATA 350ML | 500,00 | UN | 15,50 | 7.750,00 |
| TAL | | | | | 7.750,00 |

Total do Item R\$ 7.750,00 (Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Data de assinatura: 26 de Maio de 2021.

Vigência: 25/05/2022

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador: 10EC3671

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/05/2021. Edição 2272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>